



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE

Altera a Lei nº 5.571, de 09 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre a denominação de logradouros e edificações públicas.

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- 15/10/19 Quiron

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 184/2019

Autor: FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA

Ementa: ALTERA A LEI Nº 5.571, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 3541/2019

Data: 14/10/2019 - Horário: 08:45



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O inciso I do Art. 1º da Lei nº 5.571, de 09 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- nomes de pessoas falecidas;”.

Art. 2º Fica acrescido o inciso III ao Art. 3º da Lei nº 5.571, de 09 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

III- vir a proposta acompanhada de documento que comprove ser o homenageado pessoa falecida há mais de 03 (três) meses”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 14 de outubro de 2019.


Vereador FELIPE CÉSAR - FC



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O projeto em questão trata de adequar as denominações de logradouros e edificações públicas do município de Pindamonhangaba ao sedimentado pelo Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça, no sentido da impessoalidade na designação de bens públicos, reconhecendo a ilegalidade do ato de se atribuir nome de pessoas vivas a bens públicos.